



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 421/2022

De 05 de Agosto de 2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Municipal aos Agentes Municipais Sanitários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de 2 salários-mínimos mensais aos Agentes Sanitários de Saúde do Município de Pariconha/AL.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de orçamento próprio ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 364/2019 de 18 de Outubro 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 05 de Agosto de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO MUNICIPAL**